



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 728, de 19 de Junho de 2008.

*Dispõe sobre a denominação a ser dada
ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.*

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e principalmente no quanto contido no inciso XXVI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Convivência do Idoso, localizado à Rua da Saudade, nº 126, nesta cidade, passará a denominar-se "APARECIDA FERREIRA MOURÃO", em homenagem à sua assiduidade nos eventos e atividades programados por aquele Centro de Convivência e bem assim à sua dedicação familiar, social e de forte raiz fincada neste Município, enquanto viva.

Art. 2º. O prédio mencionado no artigo anterior destinar-se-á atender aos idosos, proporcionando a eles um incentivo à criação de programas de lazer, esportes, cultura, saúde, atividades físicas, dança, teatro, cursos profissionalizantes etc... Outorgando-lhes a melhoria na qualidade de vida e estimular-lhes a participação na comunidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 19 de junho de 2008.

Roberto Hashioka Soler

PREFEITO MUNICIPAL

